



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023
REGISTRO DE 024/2023.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.
SRP (REGISTRO DE PREÇO) Nº 024/2023.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI / MT

DATA/HORA: 11 de Outubro de 2023 – 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

O Município de Alto Paraguai/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI/MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, que será conduzido pela Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria Nº 03/2022, na sala de Licitação, no horário e dia designados, nos termos e condições abaixo conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Municipal n.º 43/2020 e demais legislação aplicável.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 11/10/2023.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9:00 horas do dia 11/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 11/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Alto Paraguai – MT, no endereço: <https://www.altoparaguai.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>, para maiores informações poderá se encaminhada através do licitacao.altoparaguai@gmail.com
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – Licitação - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.
Fone: (65)3396-1468 – Email: licitacao.altoparaguai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

licitacao@altoparaguai.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI/MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I, do Termo de Referência parte integrante deste edital.

2.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de **Ata de Registro de Preços**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO - IV**)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO - IV**) e
- c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

preço, marca e modelo.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, ANEXO –IV.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO- III e Certidão Simplificada da Junta Comercial para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – Licitação - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.
Fone: (65)3396-1468 – Email: licitacao.altoparaguai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou à Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.6. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.4.7. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (Acórdão nº 1201/2020 do TCU);

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos objetos ofertados e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

a. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

b. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.0. *O participante não poderá se identificar na proposta eletrônica, porém na proposta física anexa juntamente com o documento de habilitação, deverá conter todas as informações da empresa, como nome, telefone, email, endereço, etc. Conforme modelo em anexo.*

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada dos produtos, contendo as informações similares à especificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

Termo de Referência.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços médios estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h no horário oficial de Brasília-DF.

8.2. . A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site: www.bll.org.br, serão disponibilizadas, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

8.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

8.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai (17h horário de Mato Grosso).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado por item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberta”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do preço/lance registrado vedado a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. O Critério de julgamento adotado será de **Menor Preço**.
- 9.20. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço Por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.
- 9.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 45º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao médio estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar lance/valor final igual a 0,00 (zero), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente valor global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços relativos aos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores;

b) Documentos pessoais dos sócios;

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial;

11.3. - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante

c) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

abrangendo as contribuições sociais previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- d) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943**;

11.4. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III.
 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
 - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.
- b) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **anexo VI**;
- c) Declaração de fatos impeditivos, conforme **anexo VII**;
- d) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e que não possui servidor público em seu quadro de funcionários, conforme **ANEXO VIII**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

e) Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO IX**.

11.4.0 - CERTIDÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

11.4.1. Alvará de Funcionamento;

11.4.2. - *As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.*

11.4.3. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.4. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.4.7. - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4.8. - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

11.4.9. - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que apresente a certidão vencida junto aos documentos de habilitação.

11.4.11. - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.12. Apresentação do anexo 11 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.

- a) Certidão CGU: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

11.5. – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA- FINACEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social do ano do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; ou,

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível (Conforme o disposto no § 1º do Art. 7º da Lei nº 9.317/96 c.c. Art. 31, I, da Lei n. 8.666/93, c.c. Art. 3º do Decreto Federal n. 8.538/2015 e Art. 47 da Lei 123/2006);

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

d) Para o Micro Empreendedor Individual Declaração Anual do SIMEI quando a empresa se manteve em atividade em exercício(s) anteriores, quando a abertura da mesma for do ano vigente não será necessário apresentar a Declaração citada;

e) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

(Material de Expediente). (Este documento deverá vir reconhecido firma da assinatura em cartório)

f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (MODELO ANEXO XIV)

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (MODELO ANEXO XIV).

h) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial;

11.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.5.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.5.4. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

11.5.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

11.5.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006 – 147/2014, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

apresentar requerimento próprio para este fim.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

12.2. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

12.3. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

12.4. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

12.4.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 21.2 deste Edital.

13.2. - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

13.3. - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

14. - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

LICITANTE

14.1. - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) do(s) menor(es) preço(s), constatado o atendimento dos requisitos, a Pregoeira comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

14.2. - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

15. - DOS RECURSOS

15.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4.1. - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. - DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.2. - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.3. - A convocação para assinatura do contrato/ata será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município.

16.4. - A adjudicatária deverá assinar o contrato/ata dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3.

a) O prazo concedido para assinatura da ata de Registro de Preços/contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

17.1.1. - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

17.1.2. – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente edital, com perfeição e acuidade.

17.1.3. - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

17.1.4. – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

17.1.5. - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

17.1.6. – Manter, durante a execução do contrato/ata, as mesmas condições de habilitação.

17.1.7. – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.1.8. - A contratada deverá fornecer todos os produtos de alta qualidade dentro das normas exigidas pelo código do consumidor.

17.1.9. A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das Secretarias, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso.

17.1.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.1.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

17.1.12. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.1.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.1.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

- 18.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante às dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.
- 18.2. Emitir autorização de fornecimento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento da ata e ou/ e do instrumento contratual;
- 18.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA/PROMITENTE**, no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade e nas condições estabelecidas nesta ata;
- 18.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na ata de registro de preços e/ ou contrato bem como demais anexos;
- 18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA/PROMITENTE**;
- 18.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela promitente/contratada;
- 18.7. O objeto licitado será recebido pela contratante no local indicado na proposta de preço pelo vencedor do certame, conforme endereço estabelecido no **ANEXO I**;
- 18.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 18.9. O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as especificações do **Anexo I** do edital e a proposta de preços, acarretará a obrigação de corrigir a desconformidade.
- 18.9.1. Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.
- 18.9.2. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 18.9.3. - Aplicar a **CONTRATADA** penalidades e sanções, quando for o caso;
- 18.10. – Prestar a toda e qualquer informação a promitente fornecedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 18.11. Notificar, por escrito à promitente fornecedora/Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 18.12. - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada.

19. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. A entrega dos materiais deverá ser feitas nas sedes das Secretarias solicitantes, ou no local



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

indicado por elas nas NADS, desde que não haja possibilidade de recebimento na sede, e que, o local indicado seja no perímetro urbano da cidade, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

19.2. - No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que;

19.3. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 10 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração;

19.4. As Secretarias poderão, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

19.5. Em caso de dúvidas quanto à qualidade dos materiais ofertados, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n.8.666/93.

19.6. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante.

19.8. Todos os materiais deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e IAP, serem de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se exige, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

19.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

20.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

20.2. - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

20.3. - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

20.4. - O Município de Alto Paraguai-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

20.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

21. DAS PENALIDADES

21.1- Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. [\(Vide art 109 inciso III\)](#)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

21.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Alto Paraguai-MT.

21.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

21.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

22. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2023, que deverão ser alocadas nas seguintes dotações :

| GABINETE DO PREFEITO | |
|--|--|
| GABINETE DO PREFEITO | COD. RED. 35 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| GABINETE DO PREFEITO | COD. RED. 36 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.711.0000804 |
| GABINETE DO PREFEITO | COD. RED. 64 - 04.122.0001.2004.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| GABINETE DO PREFEITO | COD. RED. 77 - 04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| GABINETE DO PREFEITO | COD. RED. 89 - 04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | COD. RED. 105 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | COD. RED. 106 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | COD. RED. 120 - 04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | COD. RED. 147 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | COD. RED. 1504 - 04.122.0001.2085.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | COD. RED. 178 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | COD. RED. 211 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO DAE: | |
| DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO DAE: | COD. RED. 370 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO DAE: | COD. RED. 370 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.501.0000000 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | COD. RED. 1346 - 20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | COD. RED. 1490 - 18.542.0011.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 634 - 10.122.0001.2051.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 642 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

| | |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 699 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 699 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.621.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 700 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 900 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 901 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 902 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.621.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 931 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 932 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.600.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 933 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.621.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 961 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 962 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 963 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1003 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1004 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.600.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1005 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.621.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1049 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1050 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1051 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1083 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1084 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.600.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1112 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1113 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.600.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1114 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.621.0000000 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COD. RED. 1125 - 08.122.0001.2069.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COD. RED. 1136 - 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COD. RED. 1213 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COD. RED. 1214 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.660.0000000 |
| SECRETARIA DE | COD. RED. 1215 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.661.0000000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

| | |
|---|--|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COD. RED. 1230 - 08.244.0004.2072.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COD. RED. 1231 - 08.244.0004.2072.3.3.90.30.1.660.0000000 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COD. RED. 1256 - 08.244.0008.2003.3.3.90.30.1.660.0000000 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COD. RED. 1257 - 08.244.0008.2103.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COD. RED. 1288 - 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 409 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 493 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 494 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.571.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 495 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.540.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 547 - 12.365.0003.2036.3.3.90.30.1.550.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 550 - 12.365.0003.2037.3.3.90.30.1.550.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 581 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.500.1001000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 582 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.571.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 595 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.571.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 611 - 12.361.0003.2046.3.3.90.30.1.540.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 631 - 12.365.0003.2050.3.3.90.30.1.540.0000000 |
| SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO | |
| SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO | COD. RED. 1524 - 13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO | COD. RED. 1533 - 13.122.0001.2087.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO | COD. RED. 1537 - 13.122.0001.2088.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTO | |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTO | COD. RED. 1677 - 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | |
| GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | COD. RED. 1748 - 15.451.0008.2193.3.3.90.30.1.500.0000000 |

22.2. As despesas decorrentes do ano de 2023, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2023.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – Licitação - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.
Fone: (65)3396-1468 – Email: licitacao.altoparaguai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

23.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

23.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo pela via eletrônica ou junto a Prefeitura.

24. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

24.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

24.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão Gestor e os demais Órgãos participantes não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

25.2. – Pela Administração, quando:

25.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

25.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

25.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

25.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

25.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

25.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

25.2.7 - quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

25.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

origem ao Registro de Preços;

25.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

25.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

25.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

26. DA ADESÃO À ATA DE RP

26.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

26.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Alto Paraguai/MT e órgãos participantes.

26.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

26.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

26.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

14.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor;
- g) justificativa da vantajosidade;

26.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

26.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao.altoparaguai@gmail.com licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Presidente Médici, nº470, Bairro Planalto, telefones: (65) 3396-1468.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

27.2 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

27.3 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.4 - No caso de **decretação de feriado** ou **outro fato superveniente de caráter público** que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

27.5 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

27.6 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

27.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

27.8 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.9 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Alto Paraguai-MT, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

27.11. - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

27.12. - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto n° 10.024/2019, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

27.13. - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28. DOS ANEXOS

28.1 São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** – Modelo Declaração para MEI nos termos da LC 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

- d) **ANEXO IV** – Modelo Adesão BLL;
- e) **ANEXO V** – Modelo Declaração BLL;
- f) **ANEXO VI**- Custo Utilização Sistema;
- g) **ANEXO VII**- Modelo Declaração de Idoneidade;
- h) **ANEXO VIII**- Modelo Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- i) **ANEXO XIX**- Modelo Declaração de empresa;
- j) **ANEXO X** – Modelo de Declaração do Empregador;
- k) **ANEXO XI** – Declaração Anti Corrupção/Anti Fraude;
- l) **ANEXO XII** – Modelo de Credenciamento;
- m) **ANEXO XIII** – Modelo de Declarações;
- n) **ANEXO XIV** – Modelo de Atestado;
- o) **ANEXO XV** – Modelo de Declaração de ME;
- p) **ANEXO XVI** – Minuta da ATA de RP

Alto Paraguai-MT, 20 de setembro de 2023.

Vaide Luciana de Oliveira
Secretária de Receita e Controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI/MT., conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1. JUSTIFICATIVA:

Em virtude do atendimento às necessidades diárias em manter o funcionamento das Secretarias do Município de Alto Paraguai-MT, e para a execução normal dos serviços prestados pelo Município de Alto Paraguai, em diversas situações exigidas por lei, cumprindo as exigências das atividades públicas, faz-se necessárias a aquisição dos Materiais especificados no anexo deste Termo, a fim de manter em funcionamento das diversas secretarias do município.

2. ITENS E SEUS QUANTITATIVOS

| Item | Código TCE | Descrição dos Itens | Unidade | Quantidade | Preço estimado | Valor total |
|------|------------|--|----------|------------|----------------|---------------|
| 1 | 217050-7 | ADESIVO COLE FACIL 38X50MM COLORIDO - COM 100 FOLHAS PCT COM 4 UNIDADES | PC 4 UN | 100 | R\$ 17,30 | R\$ 1.730,00 |
| 2 | 50449-1 | ADESIVO COLE FACIL 76X76MM COLORIDO COM 100 FOLHAS PACOTE 4 UNIDADES. | PC 4 UN | 100 | R\$ 13,50 | R\$ 1.350,00 |
| 3 | 244360-0 | AGENDA CAPA DURA. | Un | 100 | R\$ 41,50 | R\$ 4.150,00 |
| 4 | 259245-2 | ALFINETE COLORIDO CX COM 50 UNID: CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL PARA QUADRO MURAL. | CX 50 UN | 300 | R\$ 9,99 | R\$ 2.997,00 |
| 5 | 171640-9 | ALFINETE PARA MAPAS CORES SORTIDAS CX C/50 UNID | CX 50 UN | 50 | R\$ 10,10 | R\$ 505,16 |
| 6 | 00034978 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO | Un | 100 | R\$ 16,30 | R\$ 1.630,00 |
| 7 | 324113-0 | APONTADOR DE LAPIS - DE METAL RETANGULAR CX C/50 UNIDADE | Un | 200 | R\$ 155,33 | R\$ 31.066,66 |
| 8 | 00011443 | BALÃO LISO N 07 PCT 50 UNIDADE | PC 50 UN | 1000 | R\$ 10,93 | R\$ 10.933,30 |
| 9 | 265135-1 | BALÃO LISO N 07 PCT 50 UNIDADES - CORES VARIADAS | PC 50 UN | 1000 | R\$ 10,93 | R\$ 10.933,30 |
| 10 | 411496-5 | BALAO PLASTICO - EM BORRACHA, TAMANHO MEDIO, NA COR AZUL - PCTE C/ 50 UNIDADES | PC 50 UN | 500 | R\$ 16,04 | R\$ 8.020,00 |
| 11 | 177501-4 | BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NA COR BRANCA - PCTE C/ 50 UNIDADES | PC 50 UN | 500 | R\$ 16,04 | R\$ 8.020,00 |
| 12 | 177504-9 | BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NA COR LARANJA - PCTE C/ 50 UNIDADES | PC 50 UN | 500 | R\$ 16,04 | R\$ 8.020,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

| | | | | | | |
|----|----------|---|----------|------|--------------|---------------|
| 13 | 177503-0 | BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NA COR LILAS - PCTE C/ 50 UNIDADES | PC 50 UN | 500 | R\$ 14,07 | R\$ 7.036,65 |
| 14 | 177502-2 | BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NA COR ROSA - PCTE C/ 50 UNIDADES | PC 50 UN | 500 | R\$ 16,04 | R\$ 8.020,00 |
| 15 | 374921-5 | BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NA COR AMARELA - PCTE C/ 50 UNIDADES | PC 50 UN | 500 | R\$ 14,07 | R\$ 7.036,65 |
| 16 | 374924-0 | BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NA COR VERMELHA - PCTE C/ 50 UNIDADES | PC 50 UN | 500 | R\$ 16,04 | R\$ 8.020,00 |
| 17 | 00019738 | BANDEIRA - BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MEDINDO (1,80 LARG. X 2,56 COMPR.) (4 PANOS) , CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON MARITIMO TRANCADO, IMPERMEAVEL AO TEMPO , DUPLA FACE , APLICACAO EM BORDADO DE ALTO RELEVO E REFORCO TRIPLOS EM SUAS EXTREMIDADES ANTI DESFIAMENTO , ARGOLAS DE ACO PARA HASTEAMENTO NO TAMANHO OFICIAL CONFORME ABNT . | Un | 10 | R\$ 888,33 | R\$ 8.883,33 |
| 18 | 00019736 | BANDEIRA - NACIONAL DO BRASIL, MEDINDO (2,25 LARG. X 3,20 COMPR.) (5 PANOS) , CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON MARITIMO TRANCADO IMPERMEAVEL AO TEMPO , DUPLA FACE , APLICACAO EM BORDADO DE ALTO RELEVO E REFORCO TRIPLOS EM SUAS EXTREMIDADES ANTI DESFIAMENTO , ARGOLAS DE ACO PARA HASTEAMENTO NO TAMANHO OFICIAL CONFORME ABNT . | Un | 10 | R\$ 1.160,30 | R\$ 11.603,00 |
| 19 | 00030636 | BARBANTE - CRU. ESPESSURA: Nº 6 - ROLO DE 400 METROS | Un | 100 | R\$ 33,20 | R\$ 3.320,00 |
| 20 | 0008393 | BARBANTE COLORIDO Nº 06 4-6 EM CORES VARIADAS ROLO 400 MTS | Un | 25 | R\$ 41,29 | R\$ 1.032,25 |
| 21 | 389257-3 | BLOCO AUTO ADESIVO CORES SORTIDAS : CUBO 47X47 COM 400 FLS | Un | 50 | R\$ 18,68 | R\$ 934,00 |
| 22 | 0001301 | BOLA DE ISOPOR GRANDE 70MM | Un | 200 | R\$ 3,20 | R\$ 640,00 |
| 23 | 401626-2 | BOLA DE ISOPOR MÉDIA | Un | 200 | R\$ 13,25 | R\$ 2.650,00 |
| 24 | 0001313 | BOLA DE ISOPOR PEQUENA 20MM | Un | 200 | R\$ 1,86 | R\$ 371,32 |
| 25 | 288080-6 | BOLA DE ISOPOR PEQUENA 50MM | Un | 200 | R\$ 2,03 | R\$ 406,66 |
| 26 | 00020282 | BOLA DENTE DE LEITE. | Un | 2000 | R\$ 7,25 | R\$ 14.500,00 |
| 27 | 3728-1 | BORRACHA ESCOLAR 40GR CX 60 UNIDADES | CX | 200 | R\$ 16,08 | R\$ 3.216,66 |
| 28 | 105406-6 | BORRACHA ESCOLAR 60GR CX 60 UND | CX | 200 | R\$ 17,07 | R\$ 3.413,32 |
| 29 | 00024907 | CADERNO CAPA DURA 12 MATÉRIAS | Un | 1000 | R\$ 24,95 | R\$ 24.950,00 |
| 30 | 403322-1 | CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO 96 FLS (GRANDE) | Un | 2000 | R\$ 13,99 | R\$ 27.980,00 |
| 31 | 323908-0 | CADERNO CAPA DURA COSTURADO 1/4 96 FLS | Un | 1000 | R\$ 9,87 | R\$ 9.866,60 |
| 32 | 427342-7 | CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 1/4 PEQUENO 200 FLS | Un | 500 | R\$ 15,32 | R\$ 7.660,00 |
| 33 | 395626-1 | CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 96 FLS (GRANDE) CAPA FLEXIVEL | Un | 500 | R\$ 19,99 | R\$ 9.995,00 |
| 34 | 104989-5 | CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR AZUL | Un | 1000 | R\$ 8,99 | R\$ 8.990,00 |
| 35 | 372728-9 | CAIXA ORGANIZADORA COM PEGADORES DE PLASTICO TAMANHO GRANDE | Un | 100 | R\$ 71,25 | R\$ 7.125,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

| | | | | | | |
|----|----------|--|-----------|------|-----------|---------------|
| 36 | 349062-9 | CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO TAMANHO MEDIO - CORES VARIADAS | Un | 100 | R\$ 58,37 | R\$ 5.836,66 |
| 37 | 326142-5 | CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS | Un | 50 | R\$ 25,47 | R\$ 1.273,33 |
| 38 | 159747-7 | CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL - CORPO SEXTAVADO ESCRITA MÉDIA-CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO,CARGA TUBO PLÁSTICO ESFERA EM TUGSTENIO CAIXA COM 50 UNIDADES | CX 50 UN | 400 | R\$ 48,45 | R\$ 19.380,00 |
| 39 | 00028642 | CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CORPO SEXTAVADO ESCRITA MÉDIA-CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO,CARGA TUBO PLÁSTICO ESFERA EM TUGSTENIO | CX 50 UN | 400 | R\$ 44,34 | R\$ 17.737,32 |
| 40 | 163218-3 | CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CORPO SEXTAVADO ESCRITA MÉDIA-CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO,CARGA TUBO PLÁSTICO ESFERA EM TUGSTENIO | CX 50 UN | 200 | R\$ 49,08 | R\$ 9.816,66 |
| 41 | 00038748 | CANETA PARA CD/DVD CORES VARIADAS | Un | 50 | R\$ 5,00 | R\$ 250,00 |
| 42 | 00038606 | CANETAS HIDROCOR, NA COR VARIADA- EM RESINA PLASTICA E CORANTES, MEDINDO (140 X 8,5)CM, CONTENDO 12 UNIDADES | CX 12 UN | 140 | R\$ 31,07 | R\$ 4.349,32 |
| 43 | 334071-6 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - DE PVC RÍGIDO FORMATO A4 PRETA.PACOTE COM 100 UNIDADES | PC 100 UN | 200 | R\$ 75,33 | R\$ 15.066,66 |
| 44 | 334059-7 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO TRANSPARENTE FORMATO A4 - PACOTE COM 100 UND 210X297MM UNIDADE.EMB.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COR TRANSPARENTE | PC 100 UN | 200 | R\$ 80,67 | R\$ 16.133,32 |
| 45 | 161576-9 | CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR VARIADA | Un | 1000 | R\$ 1,65 | R\$ 1.650,00 |
| 46 | 89242-4 | CLIPS NUMERO 2.0 CX COM 500 GR | CX | 200 | R\$ 16,57 | R\$ 3.313,32 |
| 47 | 4250-1 | CLIPS NUMERO 3.0 CX COM 500GR | CX500GR | 200 | R\$ 17,68 | R\$ 3.536,00 |
| 48 | 73090-4 | CLIPS NUMERO 4.0 CX COM 500GR | CX500GR | 200 | R\$ 17,96 | R\$ 3.592,66 |
| 49 | 29698-8 | CLIPS NUMERO 5.0 CX COM 500GR | Un | 200 | R\$ 18,28 | R\$ 3.656,00 |
| 50 | 4252-8 | CLIPS NUMERO 6.0 CX COM 500GR | CX500GR | 200 | R\$ 18,90 | R\$ 3.780,00 |
| 51 | 4243-9 | CLIPS NUMERO 8.0 CX COM 500GR | CX500GR | 200 | R\$ 19,97 | R\$ 3.993,32 |
| 52 | 57725-1 | COLA LIQUIDA BRANCA ESCOLAR - 1LITRO ,ATOXICA, NORMAL | Un | 200 | R\$ 19,12 | R\$ 3.823,32 |
| 53 | 153511-0 | COLA BRANCA ESCOLAR 90 GR | Un | 1000 | R\$ 4,03 | R\$ 4.033,30 |
| 54 | 169269-0 | COLA COLORIDA 25G S/ GLITEM CAIXA COM 6 | CX 6 UN | 100 | R\$ 22,32 | R\$ 2.232,33 |
| 55 | 00010425 | COLA DE SILICONE - COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO 11 MM | Un | 300 | R\$ 3,12 | R\$ 934,98 |
| 56 | 291581-2 | COLA GLITER COLORIDA 23GR CAIXA COM 06 UNIDADE | Un | 100 | R\$ 25,47 | R\$ 2.546,66 |
| 57 | 322636-0 | COLA INSTANTANEA 20G | Un | 50 | R\$ 15,50 | R\$ 775,00 |
| 58 | 322619-0 | COLA PARA ISOPOR EVA 90GR | Un | 100 | R\$ 8,02 | R\$ 801,66 |
| 59 | 00037563 | COLA SILICONE QUENTE BASTÃO 7MM | Un | 300 | R\$ 2,35 | R\$ 705,00 |
| 60 | 14121-6 | COLCHETE BROCHES LATONADO, TAMANHO N.15 | CX 72 UN | 100 | R\$ 26,51 | R\$ 2.651,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

| | | | | | | |
|----|----------|--|-----------|------|-----------|---------------|
| 61 | 14204-2 | COLCHETE BROCHES LATONADO, TAMANHO N. 014 | CX 72 UN | 100 | R\$ 20,50 | R\$ 2.049,66 |
| 62 | 16442-9 | COLCHETE BROCHES LATONADO, TAMANHO N. 06 | CX 72 UN | 100 | R\$ 5,55 | R\$ 555,00 |
| 63 | 16994-3 | COLCHETE BROCHES LATONADO, TAMANHO N. 10 | CX 72 UN | 100 | R\$ 12,53 | R\$ 1.253,33 |
| 64 | 14950-0 | COLCHETE BROCHES LATONADO, TAMANHO N. 11 | CX 72 UN | 100 | R\$ 12,97 | R\$ 1.296,66 |
| 65 | 4233-1 | COLCHETE BROCHES LATONADO, TAMANHO N. 3 | CX 72 UN | 100 | R\$ 4,66 | R\$ 466,33 |
| 66 | 4236-6 | COLCHETE BROCHES LATONADO, TAMANHO N. 8 | CX 72 UN | 100 | R\$ 8,02 | R\$ 802,33 |
| 67 | 64418-8 | CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE D'AGUA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18 ML | CX 12 UN | 20 | R\$ 42,75 | R\$ 855,00 |
| 68 | 00014879 | E.V.A - 40X45CMX2MM CORES VARIADAS COM GLITTER | Un | 1000 | R\$ 3,99 | R\$ 3.990,00 |
| 69 | 0008411 | E.V.A ATOALHADO - 40X45CMX2MM CORES VARIADAS | Un | 1000 | R\$ 11,16 | R\$ 11.163,30 |
| 70 | 00032506 | E.V.A LISA - 40X45CMX2MM CORES VARIADAS | Un | 1000 | R\$ 4,40 | R\$ 4.396,60 |
| 71 | 323663-3 | ELASTICO - DE BORRACHA, N.18, NA COR AMARELA - PCTE C/ 500G | PC 500 G | 100 | R\$ 17,95 | R\$ 1.795,00 |
| 72 | 161393-6 | ENVELOPE AMARELO GRANDE | Un | 1000 | R\$ 0,98 | R\$ 983,30 |
| 73 | 149046-0 | ENVELOPE AMARELO MEDIO A4 | Un | 1000 | R\$ 1,02 | R\$ 1.016,60 |
| 74 | 161469-0 | ENVELOPE AMARELO PEQUENO | Un | 1000 | R\$ 25,57 | R\$ 25.566,60 |
| 75 | 161468-1 | ENVELOPE CARTA | Un | 1000 | R\$ 0,49 | R\$ 486,60 |
| 76 | 61315-0 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - DE PLASTICO, (INCOLOR), COM 50 MM ATE 450 FLS - PCTE C/ 12 UND | PC 100 UN | 100 | R\$ 53,17 | R\$ 5.316,66 |
| 77 | 121251-6 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - DE PLASTICO, (INCOLOR), COM 9MM ATE 50 FLS - PCTE C/ 100 UND | PC 100 UN | 100 | R\$ 40,30 | R\$ 4.030,00 |
| 78 | 24321-3 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - DE PLASTICO, BRANCA, COM 40 MM ATE 350 FLS - PCTE C/ 18 UND | PC 100 UN | 100 | R\$ 55,32 | R\$ 5.531,66 |
| 79 | 33185-6 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - DE PLASTICO, PRETA, COM 20MM ATE 120 FLS - PCTE C/ 80 UND | PC 100 UN | 100 | R\$ 46,50 | R\$ 4.650,00 |
| 80 | 33187-2 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - DE PLASTICO, PRETA, COM 25MM ATE 160 FLS - PCTE C/ 60 UND | PC 100 UN | 100 | R\$ 48,50 | R\$ 4.850,00 |
| 81 | 14534-3 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - DE PLASTICO, PRETA, COM 29MM ATE 200 FLS - PCTE C/ 36 UND | PC 100 UN | 100 | R\$ 50,97 | R\$ 5.096,66 |
| 82 | 28824-1 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - DE PLASTICO, PRETA, COM 33MM ATE 250 FLS - PCTE C/ 27 UND | PC 100 UN | 100 | R\$ 51,87 | R\$ 5.186,66 |
| 83 | 61312-6 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - DE PLASTICO, PRETA, COM 45MM ATE 400 FLS - PCTE C/ 15 UND | PC 100 UN | 100 | R\$ 56,43 | R\$ 5.643,33 |
| 84 | 33182-1 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - DE PLASTICO, PRETA, COM 7MM ATE 25 FLS - PCTE C/ 100 UND | PC 100 UN | 100 | R\$ 30,30 | R\$ 3.030,00 |
| 85 | 59593-4 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - DE PVC, (INCOLOR), COM 14MM ATE 85 FLS - PCTE C/ 100 UND | PC 100 UN | 100 | R\$ 42,00 | R\$ 4.200,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

| | | | | | | |
|-----|----------|--|------------|-----|------------|---------------|
| 86 | 186036-4 | ESTILETE LARGO 18MM | Un | 100 | R\$ 16,12 | R\$ 1.611,66 |
| 87 | 4668-0 | EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA GALVANIZADO. | Un | 100 | R\$ 4,16 | R\$ 416,00 |
| 88 | 195524-1 | FITA CREPE 18MMX50M COM 6 ROLOS | Un | 200 | R\$ 47,83 | R\$ 9.565,32 |
| 89 | 175477-7 | FITA DUREX 18MMX50M COM 6 ROLOS | Un | 200 | R\$ 35,67 | R\$ 7.133,32 |
| 90 | 331237-2 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45X45CM COM 5 ROLOS | Un | 400 | R\$ 49,17 | R\$ 19.666,64 |
| 91 | 227763-8 | FITA DECORATIVAS CORES DIVERSAS PCT COM 5 UNIDADES | Un | 40 | R\$ 100,17 | R\$ 4.006,66 |
| 92 | 00023567 | FOLHA EM EVA CORES ESTAMPAS - 40X25CMX2MM CORES VARIADAS | Un | 300 | R\$ 9,87 | R\$ 2.959,98 |
| 93 | 330127-3 | GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CX COM 64 UNIDADE | CX | 100 | R\$ 30,33 | R\$ 3.033,33 |
| 94 | 00012254 | GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES - TAMANHO PEQUENO | Un | 400 | R\$ 8,58 | R\$ 3.433,32 |
| 95 | 00012253 | GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES MÉDIO | Un | 400 | R\$ 8,50 | R\$ 3.400,00 |
| 96 | 58205-0 | GLOBO TERRESTRE - EM PLÁSTICO RIGIDO ABS, COM PEDESTAL EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS, MEDINDO 30,00CM DE DIAMETRO, COM ALTURA DE 45,00CM | Un | 10 | R\$ 426,67 | R\$ 4.266,67 |
| 97 | 359025-9 | GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, BASE COM 10,00CM | Un | 100 | R\$ 73,30 | R\$ 7.330,00 |
| 98 | 00037860 | GRAMPEADOR GRANDE C/ CAPACIDADE P/100 FOLHAS | Un | 100 | R\$ 128,00 | R\$ 12.800,00 |
| 99 | 00037861 | GRAMPEADOR TIPO ALICATE CAPACIDADE ATÉ 40FLS | Un | 100 | R\$ 61,97 | R\$ 6.196,66 |
| 100 | 148200-9 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 23/10 CAIXA COM 5.000 GRAMPOS | CX 5000 UN | 100 | R\$ 16,82 | R\$ 1.681,66 |
| 101 | 406540-9 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS | CX 5000 UN | 100 | R\$ 14,38 | R\$ 1.438,33 |
| 102 | 87121-4 | GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM CX C/50 UND | CX 50 UN | 50 | R\$ 31,97 | R\$ 1.598,33 |
| 103 | 169638-6 | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO COM 50 UNIDADE | CX 50 UN | 50 | R\$ 25,04 | R\$ 1.252,16 |
| 104 | 00031401 | LÁPIS DE COR 12X1 GRANDE | CX 12 UN | 500 | R\$ 7,73 | R\$ 3.863,30 |
| 105 | 324143-2 | LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM, COM BORRACHA EMBUTIDA | CX144UND | 200 | R\$ 92,30 | R\$ 18.460,00 |
| 106 | 0008620 | LÁPIS NR C/ 144 LÁPIS, FORMATO CILINDRICO, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA, PRETO NUMERO 02 | CX144UND | 200 | R\$ 71,63 | R\$ 14.326,66 |
| 107 | 224854-9 | LIMPADOR DE QUADRO BRANCO 60ML | Un | 125 | R\$ 22,13 | R\$ 2.766,66 |
| 108 | 21191-5 | LIVRO ATA - CAPA DURA 2,10X300MM 200 FOLHAS | Un | 100 | R\$ 24,38 | R\$ 2.438,33 |
| 109 | 375968-7 | LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS | Un | 100 | R\$ 19,56 | R\$ 1.956,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

| | | | | | | |
|-----|----------|--|-----------|------|------------|----------------|
| 110 | 28615-0 | LIVRO ATA CAPA DURA 2,10 X 300MM 50 FOLHAS | Un | 100 | R\$ 14,26 | R\$ 1.426,33 |
| 111 | 00010318 | LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA | Un | 50 | R\$ 20,97 | R\$ 1.048,33 |
| 112 | 6341-0 | LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS COM 100 FLS | Un | 100 | R\$ 30,97 | R\$ 3.096,66 |
| 113 | 184424-5 | MAPA DO BRASIL 1,20 X 1,00 EM PAPEL PLASTIFICADO | Un | 20 | R\$ 50,97 | R\$ 1.019,33 |
| 114 | 231342-1 | MAPA DO ESTADO EM MATO GROSSO 1,20 X 1,00 EM PAPEL PLASTIFICADO | Un | 20 | R\$ 52,15 | R\$ 1.043,00 |
| 115 | 170982-8 | MAPA DO MUNDO 1,20 X 1,00 EM PAPEL PLASTIFICADO | Un | 20 | R\$ 48,96 | R\$ 979,27 |
| 116 | 00055244 | MAPA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI 1,20X1,00 EM PAPEL PLASTIFICADO | Un | 20 | R\$ 52,30 | R\$ 1.046,00 |
| 117 | 305487-0 | MARCA TEXTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS | CX 12 UN | 100 | R\$ 42,33 | R\$ 4.233,33 |
| 118 | 236474-3 | MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA | Un | 60 | R\$ 10,05 | R\$ 602,80 |
| 119 | 344386-8 | MASSA DE MODELAR - FORMATO CILINDRICO,COLORIDA COM 12 CORES FOSCAS,A BASE DE AMIDO,ATOXICA | CX 12 UN | 1000 | R\$ 10,07 | R\$ 10.066,60 |
| 120 | 5963-3 | MOLHA DEDO EM PASTA COM 12 GRAMAS | Un | 50 | R\$ 4,77 | R\$ 238,33 |
| 121 | 193292-6 | PACOTE DE PALITO PARA PICOLÉ | PC 100 UN | 200 | R\$ 5,05 | R\$ 1.009,32 |
| 122 | 0007085 | PAPEL - CREPON,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2, CORES VARIADAS | Un | 300 | R\$ 1,83 | R\$ 547,98 |
| 123 | 00028640 | PAPEL A4 210X297MM CAIXA COM 10 UNIDADES | CX 10 RM | 2000 | R\$ 360,00 | R\$ 720.000,00 |
| 124 | 169034-5 | PAPEL CAMURÇA 48X60CM CORES VARIADAS. | Un | 500 | R\$ 2,40 | R\$ 1.200,00 |
| 125 | 00026494 | PAPEL CARTAO - CORES DIVERSAS | Un | 1000 | R\$ 1,96 | R\$ 1.963,30 |
| 126 | 00015795 | PAPEL CELOFANE 25X100CM - CORES VARIADAS | Un | 100 | R\$ 1,47 | R\$ 146,66 |
| 127 | 406326-0 | PAPEL COLOR SET CORES DIVERSAS | Un | 200 | R\$ 2,03 | R\$ 406,66 |
| 128 | 00020048 | PAPEL CONTACT COLORIDO | Un | 50 | R\$ 102,97 | R\$ 5.148,33 |
| 129 | 169036-1 | PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS | Un | 200 | R\$ 2,34 | R\$ 468,66 |
| 130 | 424048-0 | PAPEL MANTEIGA. | Un | 100 | R\$ 13,50 | R\$ 1.350,00 |
| 131 | 00058834 | PAPEL PARDO FOLHA 48X66. | Un | 1000 | R\$ 2,32 | R\$ 2.316,60 |
| 132 | 00021706 | PAPEL SANFONADO - CORES DIVERSAS | Un | 200 | R\$ 12,17 | R\$ 2.433,32 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

| | | | | | | |
|-----|----------|--|----------|-----|-----------|---------------|
| 133 | 00015852 | PAPEL SEDA CORES VARIADAS - 500,00X700,00MM,20G/M2, | Un | 100 | R\$ 0,50 | R\$ 50,00 |
| 134 | 160058-3 | PAPEL VEGETAL 90/95G A4 CAIXA COM 100 FOLHAS | Un | 25 | R\$ 41,97 | R\$ 1.049,16 |
| 135 | 322815-0 | PAPEL VERGÊ PARA CERTIFICADO - CORES DIVERSAS | CX 50 FL | 300 | R\$ 41,30 | R\$ 12.390,00 |
| 136 | 0006788 | PASTA - TIPO CANALETA, OFÍCIO FUMÊ, NEW LINE, MEDIDAS: 235 X 60 X 330MM | Un | 50 | R\$ 5,20 | R\$ 260,00 |
| 137 | 151723-6 | PASTA AZ LOMBO LARGO | Un | 200 | R\$ 23,03 | R\$ 4.606,66 |
| 138 | 00010405 | PASTA CATALOGO COM 100 ENV - OFICIO COM PARAFUSO METAL PRETA COM COLCHETES | Un | 20 | R\$ 51,63 | R\$ 1.032,67 |
| 139 | 378140-2 | PASTA CATALOGO COM 50 ENV - OFICIO COM PARAFUSO METAL PRETA COM COLCHETES | Un | 20 | R\$ 32,30 | R\$ 646,00 |
| 140 | 259133-2 | PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICA CRISTAL | Un | 150 | R\$ 4,10 | R\$ 615,00 |
| 141 | 246898-0 | PASTA ELASTICA CORES VARIADAS - FINA | Un | 500 | R\$ 4,13 | R\$ 2.065,00 |
| 142 | 402160-6 | PASTA L EM PLASTICO TRANSPARENTE,FORMATO A4,NA COR CRISTAL | Un | 100 | R\$ 2,25 | R\$ 225,00 |
| 143 | 326003-8 | PASTA PLASTICA 40MM COM ELASTICO | Un | 500 | R\$ 6,68 | R\$ 3.340,00 |
| 144 | 393855-7 | PASTA PLASTICA 50MM COM ELASTICO | Un | 500 | R\$ 7,00 | R\$ 3.500,00 |
| 145 | 342812-5 | PASTA PLASTICA COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO 20,00MM,NA COR AZUL | Un | 500 | R\$ 5,03 | R\$ 2.515,00 |
| 146 | 172021-0 | PASTA PLASTICA DE PAPEL AO- COM ABA E ELASTICO NO TAMANHO OFICIO NA COR VARIADA | Un | 100 | R\$ 4,00 | R\$ 399,66 |
| 147 | 223208-1 | PASTA SUSPENSIVA - EM PAPEL AO RESISTENTE, MARMORIZADA PLASTIFICADA MARROM COM PONTEIRA PLASTICAS NAS EXTREMIDADES C/10 UNIDADES | Un | 100 | R\$ 52,33 | R\$ 5.233,33 |
| 148 | 0006504 | PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE, PROTECAO POR SENHA, POSSUIR BACKUP EM NUVEM | Un | 20 | R\$ 50,63 | R\$ 1.012,67 |
| 149 | 0006506 | PEN DRIVES 32 GB | Un | 20 | R\$ 60,63 | R\$ 1.212,67 |
| 150 | 322625-5 | PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM METAL PERFURA ATE 55 FOLHAS | Un | 100 | R\$ 52,63 | R\$ 5.263,33 |
| 151 | 168495-7 | PERFURADOR PARA PAPEL METALICO 02 FUROS PARA 100 FOLHAS | Un | 100 | R\$ 96,63 | R\$ 9.663,33 |
| 152 | 00018245 | PILHA RECARREGAVEL PEQUENA AA C/ 2UND | Un | 30 | R\$ 54,17 | R\$ 1.625,00 |
| 153 | 27287-6 | PILHA TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES | Un | 200 | R\$ 50,97 | R\$ 10.193,32 |
| 154 | 176450-0 | PINCEL ATÔMICO COR AZUL | Un | 100 | R\$ 5,03 | R\$ 503,33 |
| 155 | 194437-1 | PINCEL ATÔMICO COR PRETA | Un | 100 | R\$ 5,03 | R\$ 503,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

| | | | | | | |
|-----|----------|--|------------|-----|--------------|---------------|
| 156 | 64920-1 | PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA | Un | 100 | R\$ 5,03 | R\$ 503,33 |
| 157 | 00028992 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO LIQUIDO RECARREGÁVEL - CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO E PRETO). | Un | 300 | R\$ 17,07 | R\$ 5.119,98 |
| 158 | 0007113 | PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE | Un | 100 | R\$ 60,30 | R\$ 6.030,00 |
| 159 | 0007114 | PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA. | Un | 100 | R\$ 40,30 | R\$ 4.030,00 |
| 160 | 323637-4 | PLACA DE ISOPOR 10CM | Un | 100 | R\$ 7,68 | R\$ 768,33 |
| 161 | 323635-8 | PLACA DE ISOPOR 1CM | Un | 100 | R\$ 4,70 | R\$ 469,66 |
| 162 | 387733-7 | PLACA DE ISOPOR 3CM | Un | 100 | R\$ 5,08 | R\$ 508,00 |
| 163 | 0006661 | PLACA DE ISOPOR 5 CM | Un | 100 | R\$ 5,58 | R\$ 558,33 |
| 164 | 00037371 | PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA ROLO COM 50 METROS | Un | 20 | R\$ 745,00 | R\$ 14.900,00 |
| 165 | 194605-6 | PORTA DUREX PARA FITA ADESIVA FINA | Un | 20 | R\$ 71,63 | R\$ 1.432,67 |
| 166 | 186069-0 | PORTA DUREX PARA FITA GROSSA | Un | 20 | R\$ 76,30 | R\$ 1.526,00 |
| 167 | 195182-3 | PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE CRISTAL | Un | 20 | R\$ 13,10 | R\$ 262,00 |
| 168 | 324485-7 | PRANCHETA ACRILICA 23X33CM | Un | 100 | R\$ 30,63 | R\$ 3.063,33 |
| 169 | 00030392 | PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 15 MM (BINDER) CAIXA C/ 12 UNIDADES | CX 12 UN | 10 | R\$ 52,33 | R\$ 523,33 |
| 170 | 165059-9 | PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM PARA ATÉ 100 FLS - CX COM 12 UNIDADES | CX 12 UN | 10 | R\$ 51,73 | R\$ 517,33 |
| 171 | 00034262 | QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MELAMINICO MEDINDO (3,00 X 1,20)M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO) CHAPA MDF | Un | 50 | R\$ 637,00 | R\$ 31.850,00 |
| 172 | 202237-0 | QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE PERFIL "U" DE ALUMINIO DE 20MM, MEDINDO (4,00 X 1,20)M, LOUSA ESPESSURA DE 1MM, APLICADO SOBRE COMPENSADO DE 10MM C/JUNCAO E BORDADE 10MM, COM SUPORTE DE FIXACAO NO MAXIMO DE 2 EM 2 METROS | Un | 50 | R\$ 1.113,33 | R\$ 55.666,66 |
| 173 | 301059-7 | QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA EM ALUMINIO,QUADRO BRANCO, MEDINDO (2,00 X 1,00)M,FORMICA LAMINADA | Un | 50 | R\$ 406,33 | R\$ 20.316,66 |
| 174 | 319622-4 | REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, VIDRO DE 200ML NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO. | Un | 300 | R\$ 53,67 | R\$ 16.099,98 |
| 175 | 324778-3 | RÉGUA ACRILICA 50CM | Un | 200 | R\$ 5,40 | R\$ 1.079,32 |
| 176 | 193583-6 | REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM. | Un | 200 | R\$ 2,10 | R\$ 420,00 |
| 177 | 255918-8 | SOLVENTE - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO,VOLUME 60ML,REMOVEDOR INSTANTANEO DE MARCAS E MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES DE QUADRO BRANCO | FR60MILILT | 50 | R\$ 30,97 | R\$ 1.548,33 |

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – Licitação - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.
Fone: (65)3396-1468 – Email: licitacao.altoparaguai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

| | | | | | | |
|-----|----------|--|---------|------|------------|----------------|
| 178 | 00032496 | TESOURA DE PICOTAR TAMANHO: 22 CM, LAMINA: AÇO INOXIDAVEL - PICOTA PAPEL, EVA, TNT, TECIDOS, COURO ETC | Un | 20 | R\$ 100,67 | R\$ 2.013,33 |
| 179 | 00033277 | TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOX NUMERO 08 | Un | 25 | R\$ 35,67 | R\$ 891,66 |
| 180 | 00018558 | TESOURA ESCOLAR DE 11CM SEM PONTA | Un | 200 | R\$ 4,06 | R\$ 812,66 |
| 181 | 182906-8 | TINTA GUAXE 6X1 COM 6 UNIDADES | CX 6 UN | 200 | R\$ 7,46 | R\$ 1.492,66 |
| 182 | 192051-0 | TINTA PARA CARIMBO - NA COR OU SEJA EM CORES VARIADAS, TINTA P/ CARIMBO C/40 ML, AGUA EM SUA COMPOSICAO | Un | 25 | R\$ 16,63 | R\$ 415,83 |
| 183 | 00015913 | TNT, CORES VARIADAS (BEGE, BRANCA, LILAS, LARANJA, MARROM, PRETA, ROSA, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL) ROLO COM 50 METROS | RL 50 M | 1300 | R\$ 195,00 | R\$ 253.500,00 |

3. DA GARANTIA E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

1. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais;
2. Os produtos deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas neste termo;
3. Na proposta deverá ser indicado o prazo de garantia do fabricante;
4. O prazo de entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais abaixo, indicados pelas secretarias solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.
5. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

| | |
|-----------------------|--|
| Gab. Prefeito | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Sec. De Administração | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Sec. De Finanças | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Sec. De Tributos | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

| | |
|----------------------------|--|
| | Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Sec. De Infraestrutura | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Sub-Prefeitura | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Procuradoria | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Sec. De Educação | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Sec. De Saúde | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Sec. De Assistencia Social | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Sec. De Agricultura | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Sec. De Turismo | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |

6. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

7. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

8. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

observadas.

9. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

10. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

11. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

13. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023).

3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido

Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

7. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Decorrido o prazo, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele considerado como desistente, ficando sujeito às sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente, conforme determina os artigos 86,87,88 da lei 8666/93.

4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

5. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; 4.3.3 A multa de que trata o item 4.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

7. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

8. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe os ANEXOS, deste edital.

6. PREVISÃO LEGAL

1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2. Os itens e quantidades deste termo de referencia foram autorizados pelos seguintes secretários:

Alto Paraguai, 20 de setembro de 2023.

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

| | |
|--|--|
| Vailde Luciana de Oliveira Sec. Mun. De Receita e Controle | Aparecida Almeida Amorim Sec. Mun. De Educação |
| Rosilene Pereira Gama Sec. Mun. De Saúde | Vanilda Fernandes dos Santos Sec. Mun. De Assistência Social |
| Luiz Gonzaga Figueiredo Filho Sec. Mun. De Infraestrutura | Evanielle Ferreira de Oliveira Sec. Mun. De Agricultura |
| Reginaldo Queiroz Fontes Dep. Mun. De Tributos | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 023/2023

PARTICIPANTE:

CNPJ/CPF

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

COMPL.:

TELEFONE

N°:

CEP:

UF:

CONTATO:

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico SRP n° 023/2023, o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI/MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Para o fornecimento dos produtos, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de R\$.....

| Item | Código TCE | Descrição dos Itens | Unidade | Quantidade | Preço estimado | Valor total |
|------|------------|--|----------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 217050-7 | ADESIVO COLE FACIL 38X50MM COLORIDO - COM 100 FOLHAS PCT COM 4 UNIDADES | PC 4 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 2 | 50449-1 | ADESIVO COLE FACIL 76X76MM COLORIDO COM 100 FOLHAS PACOTE 4 UNIDADES. | PC 4 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 3 | 244360-0 | AGENDA CAPA DURA. | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 4 | 259245-2 | ALFINETE COLORIDO CX COM 50 UNID: CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL PARA QUADRO MURAL. | CX 50 UN | 300 | R\$ | R\$ |
| 5 | 171640-9 | ALFINETE PARA MAPAS CORES SORTIDAS CX C/50 UNID | CX 50 UN | 50 | R\$ | R\$ |
| 6 | 00034978 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 7 | 324113-0 | APONTADOR DE LAPIS - DE METAL RETANGULAR CX C/50 UNIDADE | Un | 200 | R\$ | R\$ |
| 8 | 00011443 | BALÃO LISO N 07 PCT 50 UNIDADE | PC 50 UN | 1000 | R\$ | R\$ |
| 9 | 265135-1 | BALÃO LISO N 07 PCT 50 UNIDADES - CORES VARIADAS | PC 50 UN | 1000 | R\$ | R\$ |
| 10 | 411496-5 | BALAO PLASTICO - EM BORRACHA, TAMANHO MÉDIO, NA COR AZUL - PCTE C/ 50 UNIDADES | PC 50 UN | 500 | R\$ | R\$ |
| 11 | 177501-4 | BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MÉDIO, NA COR BRANCA - PCTE C/ 50 UNIDADES | PC 50 UN | 500 | R\$ | R\$ |
| 12 | 177504-9 | BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MÉDIO, NA COR LARANJA - PCTE C/ 50 UNIDADES | PC 50 UN | 500 | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

| | | | | | | |
|----|----------|---|----------|------|-----|-----|
| 13 | 177503-0 | BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NA COR LILAS - PCTE C/ 50 UNIDADES | PC 50 UN | 500 | R\$ | R\$ |
| 14 | 177502-2 | BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NA COR ROSA - PCTE C/ 50 UNIDADES | PC 50 UN | 500 | R\$ | R\$ |
| 15 | 374921-5 | BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NA COR AMARELA - PCTE C/ 50 UNIDADES | PC 50 UN | 500 | R\$ | R\$ |
| 16 | 374924-0 | BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NA COR VERMELHA - PCTE C/ 50 UNIDADES | PC 50 UN | 500 | R\$ | R\$ |
| 17 | 00019738 | BANDEIRA - BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MEDINDO (1,80 LARG. X 2,56 COMPR.) (4 PANOS) , CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON MARITIMO TRANCADO, IMPERMEAVEL AO TEMPO , DUPLA FACE , APLICACAO EM BORDADO DE ALTO RELEVO E REFORCO TRIPLOS EM SUAS EXTREMIDADES ANTI DESFIAMENTO , ARGOLAS DE ACO PARA HASTEAMENTO NO TAMANHO OFICIAL CONFORME ABNT . | Un | 10 | R\$ | R\$ |
| 18 | 00019736 | BANDEIRA - NACIONAL DO BRASIL, MEDINDO (2,25 LARG. X 3,20 COMPR.) (5 PANOS) , CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON MARITIMO TRANCADO IMPERMEAVEL AO TEMPO , DUPLA FACE , APLICACAO EM BORDADO DE ALTO RELEVO E REFORCO TRIPLOS EM SUAS EXTREMIDADES ANTI DESFIAMENTO , ARGOLAS DE ACO PARA HASTEAMENTO NO TAMANHO OFICIAL CONFORME ABNT . | Un | 10 | R\$ | R\$ |
| 19 | 00030636 | BARBANTE - CRU. ESPESSURA: Nº 6 - ROLO DE 400 METROS | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 20 | 0008393 | BARBANTE COLORIDO Nº 06 4-6 EM CORES VARIADAS ROLO 400 MTS | Un | 25 | R\$ | R\$ |
| 21 | 389257-3 | BLOCO AUTO ADESIVO CORES SORTIDAS : CUBO 47X47 COM 400 FLS | Un | 50 | R\$ | R\$ |
| 22 | 0001301 | BOLA DE ISOPOR GRANDE 70MM | Un | 200 | R\$ | R\$ |
| 23 | 401626-2 | BOLA DE ISOPOR MÉDIA | Un | 200 | R\$ | R\$ |
| 24 | 0001313 | BOLA DE ISOPOR PEQUENA 20MM | Un | 200 | R\$ | R\$ |
| 25 | 288080-6 | BOLA DE ISOPOR PEQUENA 50MM | Un | 200 | R\$ | R\$ |
| 26 | 00020282 | BOLA DENTE DE LEITE. | Un | 2000 | R\$ | R\$ |
| 27 | 3728-1 | BORRACHA ESCOLAR 40GR CX 60 UNIDADES | CX | 200 | R\$ | R\$ |
| 28 | 105406-6 | BORRACHA ESCOLAR 60GR CX 60 UND | CX | 200 | R\$ | R\$ |
| 29 | 00024907 | CADERNO CAPA DURA 12 MATÉRIAS | Un | 1000 | R\$ | R\$ |
| 30 | 403322-1 | CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO 96 FLS (GRANDE) | Un | 2000 | R\$ | R\$ |
| 31 | 323908-0 | CADERNO CAPA DURA COSTURADO 1/4 96 FLS | Un | 1000 | R\$ | R\$ |
| 32 | 427342-7 | CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 1/4 PEQUENO 200 FLS | Un | 500 | R\$ | R\$ |
| 33 | 395626-1 | CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 96 FLS (GRANDE) CAPA FLEXIVEL | Un | 500 | R\$ | R\$ |
| 34 | 104989-5 | CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR AZUL | Un | 1000 | R\$ | R\$ |
| 35 | 372728-9 | CAIXA ORGANIZADORA COM PEGADORES DE PLASTICO TAMANHO GRANDE | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 36 | 349062-9 | CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO TAMANHO MEDIO - CORES VARIADAS | Un | 100 | R\$ | R\$ |

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – Licitação - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.
Fone: (65)3396-1468 – Email: licitacao.altoparaguai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

| | | | | | | |
|----|----------|--|-----------|------|-----|-----|
| 37 | 326142-5 | CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS | Un | 50 | R\$ | R\$ |
| 38 | 159747-7 | CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL - CORPO SEXTAVADO ESCRITA MÉDIA-CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO,CARGA TUBO PLÁSTICO ESFERA EM TUGSTENIO CAIXA COM 50 UNIDADES | CX 50 UN | 400 | R\$ | R\$ |
| 39 | 00028642 | CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CORPO SEXTAVADO ESCRITA MÉDIA-CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO,CARGA TUBO PLÁSTICO ESFERA EM TUGSTENIO | CX 50 UN | 400 | R\$ | R\$ |
| 40 | 163218-3 | CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CORPO SEXTAVADO ESCRITA MÉDIA-CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO,CARGA TUBO PLÁSTICO ESFERA EM TUGSTENIO | CX 50 UN | 200 | R\$ | R\$ |
| 41 | 00038748 | CANETA PARA CD/DVD CORES VARIADAS | Un | 50 | R\$ | R\$ |
| 42 | 00038606 | CANETAS HIDROCOR, NA COR VARIADA- EM RESINA PLASTICA E CORANTES, MEDINDO (140 X 8,5)CM, CONTENDO 12 UNIDADES | CX 12 UN | 140 | R\$ | R\$ |
| 43 | 334071-6 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - DE PVC RÍGIDO FORMATO A4 PRETA.PACOTE COM 100 UNIDADES | PC 100 UN | 200 | R\$ | R\$ |
| 44 | 334059-7 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO TRANSPARENTE FORMATO A4 - PACOTE COM 100 UND 210X297MM UNIDADE.EMB.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COR TRANSPARENTE | PC 100 UN | 200 | R\$ | R\$ |
| 45 | 161576-9 | CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR VARIADA | Un | 1000 | R\$ | R\$ |
| 46 | 89242-4 | CLIPS NUMERO 2.0 CX COM 500 GR | CX | 200 | R\$ | R\$ |
| 47 | 4250-1 | CLIPS NUMERO 3.0 CX COM 500GR | CX500GR | 200 | R\$ | R\$ |
| 48 | 73090-4 | CLIPS NUMERO 4.0 CX COM 500GR | CX500GR | 200 | R\$ | R\$ |
| 49 | 29698-8 | CLIPS NUMERO 5.0 CX COM 500GR | Un | 200 | R\$ | R\$ |
| 50 | 4252-8 | CLIPS NUMERO 6.0 CX COM 500GR | CX500GR | 200 | R\$ | R\$ |
| 51 | 4243-9 | CLIPS NUMERO 8.0 CX COM 500GR | CX500GR | 200 | R\$ | R\$ |
| 52 | 57725-1 | COLA LIQUIDA BRANCA ESCOLAR - 1LITRO ,ATOXICA, NORMAL | Un | 200 | R\$ | R\$ |
| 53 | 153511-0 | COLA BRANCA ESCOLAR 90 GR | Un | 1000 | R\$ | R\$ |
| 54 | 169269-0 | COLA COLORIDA 25G S/ GLITEM CAIXA COM 6 | CX 6 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 55 | 00010425 | COLA DE SILICONE - COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO 11 MM | Un | 300 | R\$ | R\$ |
| 56 | 291581-2 | COLA GLITER COLORIDA 23GR CAIXA COM 06 UNIDADE | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 57 | 322636-0 | COLA INSTANTANEA 20G | Un | 50 | R\$ | R\$ |
| 58 | 322619-0 | COLA PARA ISOPOR EVA 90GR | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 59 | 00037563 | COLA SILICONE QUENTE BASTÃO 7MM | Un | 300 | R\$ | R\$ |
| 60 | 14121-6 | COLCHETE BROCHES LATONADO, TAMANHO N.15 | CX 72 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 61 | 14204-2 | COLCHETE BROCHES LATONADO, TAMANHO N. 014 | CX 72 UN | 100 | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

| | | | | | | |
|----|----------|--|-----------|------|-----|-----|
| 62 | 16442-9 | COLCHETE BROCHES LATONADO, TAMANHO N. 06 | CX 72 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 63 | 16994-3 | COLCHETE BROCHES LATONADO, TAMANHO N. 10 | CX 72 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 64 | 14950-0 | COLCHETE BROCHES LATONADO, TAMANHO N. 11 | CX 72 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 65 | 4233-1 | COLCHETE BROCHES LATONADO, TAMANHO N. 3 | CX 72 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 66 | 4236-6 | COLCHETE BROCHES LATONADO, TAMANHO N. 8 | CX 72 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 67 | 64418-8 | CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE D'AGUA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18 ML | CX 12 UN | 20 | R\$ | R\$ |
| 68 | 00014879 | E.V.A - 40X45CMX2MM CORES VARIADAS COM GLITTER | Un | 1000 | R\$ | R\$ |
| 69 | 0008411 | E.V.A ATOALHADO - 40X45CMX2MM CORES VARIADAS | Un | 1000 | R\$ | R\$ |
| 70 | 00032506 | E.V.A LISA - 40X45CMX2MM CORES VARIADAS | Un | 1000 | R\$ | R\$ |
| 71 | 323663-3 | ELASTICO - DE BORRACHA,N.18,NA COR AMARELA - PCTE C/ 500G | PC 500 G | 100 | R\$ | R\$ |
| 72 | 161393-6 | ENVELOPE AMARELO GRANDE | Un | 1000 | R\$ | R\$ |
| 73 | 149046-0 | ENVELOPE AMARELO MEDIO A4 | Un | 1000 | R\$ | R\$ |
| 74 | 161469-0 | ENVELOPE AMARELO PEQUENO | Un | 1000 | R\$ | R\$ |
| 75 | 161468-1 | ENVELOPE CARTA | Un | 1000 | R\$ | R\$ |
| 76 | 61315-0 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - DE PLASTICO, (INCOLOR), COM 50 MM ATE 450 FLS - PCTE C/ 12 UND | PC 100 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 77 | 121251-6 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - DE PLASTICO, (INCOLOR), COM 9MM ATE 50 FLS - PCTE C/ 100 UND | PC 100 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 78 | 24321-3 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - DE PLASTICO, BRANCA, COM 40 MM ATE 350 FLS - PCTE C/ 18 UND | PC 100 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 79 | 33185-6 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - DE PLASTICO, PRETA, COM 20MM ATE 120 FLS - PCTE C/ 80 UND | PC 100 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 80 | 33187-2 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - DE PLASTICO, PRETA, COM 25MM ATE 160 FLS - PCTE C/ 60 UND | PC 100 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 81 | 14534-3 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - DE PLASTICO, PRETA, COM 29MM ATE 200 FLS - PCTE C/ 36 UND | PC 100 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 82 | 28824-1 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - DE PLASTICO, PRETA, COM 33MM ATE 250 FLS - PCTE C/ 27 UND | PC 100 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 83 | 61312-6 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - DE PLASTICO, PRETA, COM 45MM ATE 400 FLS - PCTE C/ 15 UND | PC 100 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 84 | 33182-1 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - DE PLASTICO, PRETA, COM 7MM ATE 25 FLS - PCTE C/ 100 UND | PC 100 UN | 100 | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP
Fls. _____
Rub. _____

| | | | | | | |
|-----|----------|--|------------|-----|-----|-----|
| 85 | 59593-4 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO- DE PVC, (INCOLOR), COM 14MM ATE 85 FLS - PCTE C/ 100 UND | PC 100 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 86 | 186036-4 | ESTILETE LARGO 18MM | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 87 | 4668-0 | EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA GALVANIZADO. | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 88 | 195524-1 | FITA CREPE 18MMX50M COM 6 ROLOS | Un | 200 | R\$ | R\$ |
| 89 | 175477-7 | FITA DUREX 18MMX50M COM 6 ROLOS | Un | 200 | R\$ | R\$ |
| 90 | 331237-2 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45X45CM COM 5 ROLOS | Un | 400 | R\$ | R\$ |
| 91 | 227763-8 | FITA DECORATIVAS CORES DIVERSAS PCT COM 5 UNIDADES | Un | 40 | R\$ | R\$ |
| 92 | 00023567 | FOLHA EM EVA CORES ESTAMPAS - 40X25CMX2MM CORES VARIADAS | Un | 300 | R\$ | R\$ |
| 93 | 330127-3 | GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CX COM 64 UNIDADE | CX | 100 | R\$ | R\$ |
| 94 | 00012254 | GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES - TAMANHO PEQUENO | Un | 400 | R\$ | R\$ |
| 95 | 00012253 | GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES MÉDIO | Un | 400 | R\$ | R\$ |
| 96 | 58205-0 | GLOBO TERRESTRE - EM PLÁSTICO RIGIDO ABS, COM PEDESTAL EM PLASTICO RESISTENTE A IMPACTOS, MEDINDO 30,00CM DE DIAMETRO, COM ALTURA DE 45,00CM | Un | 10 | R\$ | R\$ |
| 97 | 359025-9 | GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, BASE COM 10,00CM | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 98 | 00037860 | GRAMPEADOR GRANDE C/ CAPACIDADE P/100 FOLHAS | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 99 | 00037861 | GRAMPEADOR TIPO ALICATE CAPACIDADE ATÉ 40FLS | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 100 | 148200-9 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 23/10 CAIXA COM 5.000 GRAMPOS | CX 5000 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 101 | 406540-9 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS | CX 5000 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 102 | 87121-4 | GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM CX C/50 UND | CX 50 UN | 50 | R\$ | R\$ |
| 103 | 169638-6 | GRAMPO TRILHO PLASTICO COM 50 UNIDADE | CX 50 UN | 50 | R\$ | R\$ |
| 104 | 00031401 | LÁPIS DE COR 12X1 GRANDE | CX 12 UN | 500 | R\$ | R\$ |
| 105 | 324143-2 | LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM, COM BORRACHA EMBUTIDA | CX144UND | 200 | R\$ | R\$ |
| 106 | 0008620 | LÁPIS NR C/ 144 LÁPIS, FORMATO CILINDRICO, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA, PRETO NUMERO 02 | CX144UND | 200 | R\$ | R\$ |
| 107 | 224854-9 | LIMPADOR DE QUADRO BRANCO 60ML | Un | 125 | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

| | | | | | | |
|-----|----------|--|-----------|------|-----|-----|
| 108 | 21191-5 | LIVRO ATA - CAPA DURA 2,10X300MM 200 FOLHAS | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 109 | 375968-7 | LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 110 | 28615-0 | LIVRO ATA CAPA DURA 2,10 X 300MM 50 FOLHAS | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 111 | 00010318 | LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA | Un | 50 | R\$ | R\$ |
| 112 | 6341-0 | LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS COM 100 FLS | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 113 | 184424-5 | MAPA DO BRASIL 1,20 X 1,00 EM PAPEL PLASTIFICADO | Un | 20 | R\$ | R\$ |
| 114 | 231342-1 | MAPA DO ESTADO EM MATO GROSSO 1,20 X 1,00 EM PAPEL PLASTIFICADO | Un | 20 | R\$ | R\$ |
| 115 | 170982-8 | MAPA DO MUNDO 1,20 X 1,00 EM PAPEL PLASTIFICADO | Un | 20 | R\$ | R\$ |
| 116 | 00055244 | MAPA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI 1,20X1,00 EM PAPEL PLASTIFICADO | Un | 20 | R\$ | R\$ |
| 117 | 305487-0 | MARCA TEXTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS | CX 12 UN | 100 | R\$ | R\$ |
| 118 | 236474-3 | MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA | Un | 60 | R\$ | R\$ |
| 119 | 344386-8 | MASSA DE MODELAR - FORMATO CILINDRICO,COLORIDA COM 12 CORES FOSCAS,A BASE DE AMIDO,ATOXICA | CX 12 UN | 1000 | R\$ | R\$ |
| 120 | 5963-3 | MOLHA DEDO EM PASTA COM 12 GRAMAS | Un | 50 | R\$ | R\$ |
| 121 | 193292-6 | PACOTE DE PALITO PARA PICOLÉ | PC 100 UN | 200 | R\$ | R\$ |
| 122 | 0007085 | PAPEL - CREPON,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2, CORES VARIADAS | Un | 300 | R\$ | R\$ |
| 123 | 00028640 | PAPEL A4 210X297MM CAIXA COM 10 UNIDADES | CX 10 RM | 2000 | R\$ | R\$ |
| 124 | 169034-5 | PAPEL CAMURÇA 48X60CM CORES VARIADAS. | Un | 500 | R\$ | R\$ |
| 125 | 00026494 | PAPEL CARTAO - CORES DIVERSAS | Un | 1000 | R\$ | R\$ |
| 126 | 00015795 | PAPEL CELOFANE 25X100CM - CORES VARIADAS | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 127 | 406326-0 | PAPEL COLOR SET CORES DIVERSAS | Un | 200 | R\$ | R\$ |
| 128 | 00020048 | PAPEL CONTACT COLORIDO | Un | 50 | R\$ | R\$ |
| 129 | 169036-1 | PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS | Un | 200 | R\$ | R\$ |
| 130 | 424048-0 | PAPEL MANTEIGA. | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 131 | 00058834 | PAPEL PARDO FOLHA 48X66. | Un | 1000 | R\$ | R\$ |
| 132 | 00021706 | PAPEL SANFONADO - CORES DIVERSAS | Un | 200 | R\$ | R\$ |
| 133 | 00015852 | PAPEL SEDA CORES VARIADAS - 500,00X700,00MM,20G/M2, | Un | 100 | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

| | | | | | | |
|-----|----------|---|----------|-----|-----|-----|
| 134 | 160058-3 | PAPEL VEGETAL 90/95G A4 CAIXA COM 100 FOLHAS | Un | 25 | R\$ | R\$ |
| 135 | 322815-0 | PAPEL VERGÊ PARA CERTIFICADO - CORES DIVERSAS | CX 50 FL | 300 | R\$ | R\$ |
| 136 | 0006788 | PASTA - TIPO CANALETA, OFÍCIO FUMÊ, NEW LINE, MEDIDAS: 235 X 60 X 330MM | Un | 50 | R\$ | R\$ |
| 137 | 151723-6 | PASTA AZ LOMBO LARGO | Un | 200 | R\$ | R\$ |
| 138 | 00010405 | PASTA CATALOGO COM 100 ENV - OFICIO COM PARAFUSO METAL PRETA COM COLCHETES | Un | 20 | R\$ | R\$ |
| 139 | 378140-2 | PASTA CATALOGO COM 50 ENV - OFICIO COM PARAFUSO METAL PRETA COM COLCHETES | Un | 20 | R\$ | R\$ |
| 140 | 259133-2 | PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICA CRISTAL | Un | 150 | R\$ | R\$ |
| 141 | 246898-0 | PASTA ELASTICA CORES VARIADAS - FINA | Un | 500 | R\$ | R\$ |
| 142 | 402160-6 | PASTA L EM PLASTICO TRANSPARENTE,FORMATO A4,NA COR CRISTAL | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 143 | 326003-8 | PASTA PLASTICA 40MM COM ELASTICO | Un | 500 | R\$ | R\$ |
| 144 | 393855-7 | PASTA PLASTICA 50MM COM ELASTICO | Un | 500 | R\$ | R\$ |
| 145 | 342812-5 | PASTA PLASTICA COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO 20,00MM,NA COR AZUL | Un | 500 | R\$ | R\$ |
| 146 | 172021-0 | PASTA PLASTICA DE PAPELAO- COM ABA E ELASTICO NO TAMANHO OFICIO NA COR VARIADA | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 147 | 223208-1 | PASTA SUSPENSIVA - EM PAPELAO RESISTENTE, MARMORIZADA PLASTIFICADA MARROM COM PONTEIRA PLASTICAS NAS EXTREMIDADES C/10 UNIDADES | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 148 | 0006504 | PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE, PROTECAO POR SENHA, POSSUIR BACKUP EM NUVEM | Un | 20 | R\$ | R\$ |
| 149 | 0006506 | PEN DRIVES 32 GB | Un | 20 | R\$ | R\$ |
| 150 | 322625-5 | PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM METAL PERFURA ATE 55 FOLHAS | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 151 | 168495-7 | PERFURADOR PARA PAPEL METALICO 02 FUROS PARA 100 FOLHAS | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 152 | 00018245 | PILHA RECARREGAVEL PEQUENA AA C/ 2UND | Un | 30 | R\$ | R\$ |
| 153 | 27287-6 | PILHA TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES | Un | 200 | R\$ | R\$ |
| 154 | 176450-0 | PINCEL ATÔMICO COR AZUL | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 155 | 194437-1 | PINCEL ATÔMICO COR PRETA | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 156 | 64920-1 | PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 157 | 00028992 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO LIQUIDO RECARREGÁVEL - CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO E PRETO). | Un | 300 | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

| | | | | | | |
|-----|----------|--|------------|-----|-----|-----|
| 158 | 0007113 | PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 159 | 0007114 | PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA. | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 160 | 323637-4 | PLACA DE ISOPOR 10CM | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 161 | 323635-8 | PLACA DE ISOPOR 1CM | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 162 | 387733-7 | PLACA DE ISOPOR 3CM | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 163 | 0006661 | PLACA DE ISOPOR 5 CM | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 164 | 00037371 | PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA ROLO COM 50 METROS | Un | 20 | R\$ | R\$ |
| 165 | 194605-6 | PORTA DUREX PARA FITA ADESIVA FINA | Un | 20 | R\$ | R\$ |
| 166 | 186069-0 | PORTA DUREX PARA FITA GROSSA | Un | 20 | R\$ | R\$ |
| 167 | 195182-3 | PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE CRISTAL | Un | 20 | R\$ | R\$ |
| 168 | 324485-7 | PRANCHETA ACRILICA 23X33CM | Un | 100 | R\$ | R\$ |
| 169 | 00030392 | PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 15 MM (BINDER) CAIXA C/ 12 UNIDADES | CX 12 UN | 10 | R\$ | R\$ |
| 170 | 165059-9 | PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM PARA ATÉ 100 FLS - CX COM 12 UNIDADES | CX 12 UN | 10 | R\$ | R\$ |
| 171 | 00034262 | QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MELAMINICO MEDINDO (3,00 X 1,20)M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO) CHAPA MDF | Un | 50 | R\$ | R\$ |
| 172 | 202237-0 | QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE PERFIL "U" DE ALUMINIO DE 20MM, MEDINDO (4,00 X 1,20)M, LOUSA ESPESSURA DE 1MM, APLICADO SOBRE COMPENSADO DE 10MM C/JUNCAO E BORDADE 10MM, COM SUPORTE DE FIXACAO NO MAXIMO DE 2 EM 2 METROS | Un | 50 | R\$ | R\$ |
| 173 | 301059-7 | QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA EM ALUMINIO,QUADRO BRANCO, MEDINDO (2,00 X 1,00)M,FORMICA LAMINADA | Un | 50 | R\$ | R\$ |
| 174 | 319622-4 | REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, VIDRO DE 200ML NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO. | Un | 300 | R\$ | R\$ |
| 175 | 324778-3 | RÉGUA ACRILICA 50CM | Un | 200 | R\$ | R\$ |
| 176 | 193583-6 | REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM. | Un | 200 | R\$ | R\$ |
| 177 | 255918-8 | SOLVENTE - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO,VOLUME 60ML,REMOVEDOR INSTANTANEO DE MARCAS E MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES DE QUADRO BRANCO | FR60MILILT | 50 | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

| | | | | | | |
|-----|----------|--|---------|------|-----|-----|
| 178 | 00032496 | TESOURA DE PICOTAR TAMANHO: 22 CM, LAMINA: AÇO INOXIDAVEL - PICOTA PAPEL, EVA, TNT, TECIDOS, COURO ETC | Un | 20 | R\$ | R\$ |
| 179 | 00033277 | TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOX NUMERO 08 | Un | 25 | R\$ | R\$ |
| 180 | 00018558 | TESOURA ESCOLAR DE 11CM SEM PONTA | Un | 200 | R\$ | R\$ |
| 181 | 182906-8 | TINTA GUAXE 6X1 COM 6 UNIDADES | CX 6 UN | 200 | R\$ | R\$ |
| 182 | 192051-0 | TINTA PARA CARIMBO - NA COR OU SEJA EM CORES VARIADAS, TINTA P/ CARIMBO C/40 ML, AGUA EM SUA COMPOSICAO | Un | 25 | R\$ | R\$ |
| 183 | 00015913 | TNT, CORES VARIADAS (BEGE, BRANCA, LILAS, LARANJA, MARROM, PRETA, ROSA, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL) ROLO COM 50 METROS | RL 50 M | 1300 | R\$ | R\$ |

A empresa declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

A empresa declara que todos os encargos já estão inclusos na proposta dos itens.

A empresa declara que terá condições de cumprir com os prazos e condições de entrega dos produtos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:.....

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **Pregão Eletrônico n. 023/2023**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data. NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL -
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

| | |
|---|------------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: () SIM () Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual **declara** ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – Licitação - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.
Fone: (65)3396-1468 – Email: licitacao.altoparaguai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

dos quais venha a participar;

Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme

Anexo III.I

Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – Licitação - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.
Fone: (65)3396-1468 – Email: licitacao.altoparaguai@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28**

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

ANEXO V

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

| | |
|--------------------------------------|-----------|
| Razão Social do Licitante: CNPJ/CPF: | |
| Operadores | |
| 1 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |
| 2 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |
| 3 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – Licitação - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.
Fone: (65)3396-1468 – Email: licitacao.altoparaguai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VI

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR
VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote **adjudicado**, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28**

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não fomos declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2023
DECLARAÇÃO DE CIENCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____,
sediada(Endereço Completo)

Em atendimento ao previsto no edital do “**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023, DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e Declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

ANEXO XIX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze)**, anos, em observância à **Lei Federal nº 9854, de 27.10.99**, que acrescentou o **inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93**.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, instaurado pelo Município de Alto Paraguai-MT, que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou membro comissionado do **Poder executivo, legislativo** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90), Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome do declarante _____ RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de **todas as condições de participação** na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO XI

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n. 023/2023, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“praticacolusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____, _____

Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

ANEXO XII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 023/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Inscrição Estadual: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(nome e função na empresa)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERA VIR FORA DOS ENVELOPES



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua ---
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 023/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93;

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.

- sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

ANEXO XIV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora
dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a
desabone.

Relação dos serviços prestados:

(Especificar os serviços)

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP.

Nº. 023/2023.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua ---
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 023/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que não se
encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 –
147/2014.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

ANEXO XVI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de, de um lado o MUNICIPIO DE / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº SSP/.....e CPF/MF sob o nº, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/.....e CPF n.º doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 023/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI/MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 023/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

| Cód. TCE | DESCRIÇÃO | Marca | Unid | Quant | Valor Unitário | Valor total |
|-----------------|------------------|--------------|-------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| .. | .. | .. | ... | ... | R\$ | R\$ |

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – Licitação - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.
Fone: (65)3396-1468 – Email: licitacao.altoparaguai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

Ata de Registro de Preços, o Município de Alto Paraguai, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 023/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 8(oito) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

| | |
|----------------------------|--|
| Gab. Prefeito | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Sec. De Administração | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Sec. De Finanças | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Sec. De Tributos | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Sec. De Infraestrutura | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Sub-Prefeitura | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Procuradoria | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Sec. De Educação | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Sec. De Saúde | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Sec. De Assistência Social | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Sec. De Agricultura | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |
| Sec. De Turismo | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici Nº 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT. |

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (**vinte e quatro**) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Alto Paragua - MT:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – Licitação - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.
Fone: (65)3396-1468 – Email: licitacao.altoparaguai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| GABINETE DO PREFEITO | |
|---|--|
| GABINETE DO PREFEITO | COD. RED. 35 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| GABINETE DO PREFEITO | COD. RED. 36 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.711.0000804 |
| GABINETE DO PREFEITO | COD. RED. 64 - 04.122.0001.2004.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| GABINETE DO PREFEITO | COD. RED. 77 - 04.122.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| GABINETE DO PREFEITO | COD. RED. 89 - 04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | COD. RED. 105 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | COD. RED. 106 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | COD. RED. 120 - 04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | COD. RED. 147 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | COD. RED. 1504 - 04.122.0001.2085.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | COD. RED. 178 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | COD. RED. 211 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO DAE: | |
| DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO DAE: | COD. RED. 370 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO DAE: | COD. RED. 370 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.501.0000000 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

| | |
|--|--|
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | COD. RED. 1346 - 20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | COD. RED. 1490 - 18.542.0011.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 634 - 10.122.0001.2051.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 642 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 699 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 699 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.621.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 700 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 900 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 901 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 902 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.621.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 931 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 932 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.600.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 933 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.621.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 961 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 962 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 963 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1003 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1004 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.600.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1005 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.621.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1049 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1050 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1051 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1083 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1084 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.600.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1112 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL | COD. RED. 1113 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.600.0000000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

| | |
|---|--|
| DE SAÚDE | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | COD. RED. 1114 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.621.0000000 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COD. RED. 1125 - 08.122.0001.2069.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COD. RED. 1136 - 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COD. RED. 1213 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COD. RED. 1214 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.660.0000000 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COD. RED. 1215 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.661.0000000 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COD. RED. 1230 - 08.244.0004.2072.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COD. RED. 1231 - 08.244.0004.2072.3.3.90.30.1.660.0000000 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COD. RED. 1256 - 08.244.0008.2003.3.3.90.30.1.660.0000000 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COD. RED. 1257 - 08.244.0008.2103.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COD. RED. 1288 - 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 409 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 493 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 494 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.571.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 495 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.540.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 547 - 12.365.0003.2036.3.3.90.30.1.550.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 550 - 12.365.0003.2037.3.3.90.30.1.550.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 581 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.500.1001000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 582 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.571.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 595 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.571.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 611 - 12.361.0003.2046.3.3.90.30.1.540.0000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COD. RED. 631 - 12.365.0003.2050.3.3.90.30.1.540.0000000 |
| SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO | |
| SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO | COD. RED. 1524 - 13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO | COD. RED. 1533 - 13.122.0001.2087.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO | COD. RED. 1537 - 13.122.0001.2088.3.3.90.30.1.500.0000000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

| | |
|---|--|
| DEPARTAMENTO DE ESPORTO | |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTO | COD. RED. 1677 - 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | |
| GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | COD. RED. 1748 - 15.451.0008.2193.3.3.90.30.1.500.0000000 |

25.3. As despesas decorrentes do ano de 2023, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2023.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- I - Advertência;
- II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – Licitação - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.
Fone: (65)3396-1468 – Email: licitacao.altoparaguai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA
DA ADESÃO

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Alto Paraguai/MT e órgãos participantes.

14.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. [\(DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

DE 2018)

14.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

14.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- c) que exista disponibilidade do item solicitado;
- d) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

14.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- h) número da ata e seu objeto;
- i) quantidade contratada;
- j) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- k) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- l) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- m) carta de concordância do fornecedor;
- n) justificativa da vantajosidade;

14.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

14.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao.altoparaguai@gmail.com licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou pelo endereço **Rua Presidente Médici, nº470, Bairro Planalto, telefones: (65) 3396-1468.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023 a proposta da empresa classificada em _____ no certame supranumerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

| |
|------------|
| PMAP |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 43/2020, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Alto Paraguai/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT, .. de de 2023.

Nome
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA
CNPJ nº
Nome do Representante
CPF nº

Testemunhas:

Nome
CPF nº _____